

DIRETRIZ DE APOIO A PROJETOS COM INCENTIVO FISCAL

1. Objetivo

A presente diretriz de apoio a projetos incentivados tem por finalidade estabelecer os critérios para investimento pelas empresas que compõem o Grupo Sotreq em projetos culturais, esportivos e sociais, que possam obter apoio por incentivos fiscais.

2. Critérios para patrocínio

O Grupo Sotreq patrocina projetos que tenham:

- Objetivos claros e metas bem definidas;
- Coerência entre os objetivos, metas, atividades, resultados esperados, indicadores, cronograma de execução e orçamento;
- Contribuições do projeto ao público alvo e impacto positivo na comunidade ou grupos envolvidos;
- Responsabilidade socioambiental: reforçar os princípios e a responsabilidade socioambiental do Grupo Sotreq com as comunidades e meio ambiente;
- Respeito aos direitos humanos devem ser vistos com importância, sendo essencial respeitar a dignidade e o valor de cada pessoa.

Serão selecionados projetos que atendam a um ou mais dos objetivos acima, respeitem as regras desta diretriz e cumpram as finalidades das leis que legislam as diferentes modalidades de incentivo fiscal.

3. Principais categorias apoiadas

- Cultural – Lei Rouanet de Incentivo à Cultura e Lei Municipal do Rio de Janeiro (ISS);
- Esportivo – Lei Federal de Incentivo ao Esporte;
- Infância e Adolescência – Fundos para Infância e Adolescência (FUMCAD);
- Idosos – Fundos Municipais do Idoso;
- Pessoas com Deficiência – Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);
- Saúde – Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

4. Processo de inscrição e seleção de projetos

Para a inscrição de projetos incentivados, o proponente deverá ler integralmente a presente diretriz e, caso esteja de acordo, preencher o cadastro do formulário de projetos disponível no site.

Ao inscrever um projeto, o proponente garante a veracidade e a integridade das

informações apresentadas no cadastro de inscrição, tendo plena ciência das consequências relacionadas à omissão e/ou falsidade de dados.

O proponente deverá ser o responsável pelo projeto e responderá, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito às informações prestadas e ao projeto a ser realizado.

O proponente é o único e exclusivo responsável pela captação do restante dos recursos necessários para a realização de seu projeto, caso o patrocínio do Grupo Sotreq seja inferior ao valor total aprovado ou insuficiente para a realização do projeto.

Os projetos passarão por uma pré-seleção pela área de Responsabilidade Social Corporativa. Caso seja constatado nessa primeira análise que o projeto atende:

- Aos requisitos desta diretriz;
- Aos objetivos estratégicos e sociais do Grupo Sotreq; e
- Está em situação regular.

O projeto seguirá para análise final por uma comissão, formada por integrantes da Diretoria Executiva e da área de Responsabilidade Social Corporativa. Nenhum patrocínio incentivado poderá ser contratado antes da aprovação final da comissão.

Dentro do processo de seleção, os projetos serão submetidos pelo processo de diligência, em conformidade com as boas práticas do Grupo Sotreq.

5. Prazo para envio da proposta

Solicitamos que as propostas de patrocínio sejam enviadas, preferencialmente, até o mês de outubro de cada ano.

O Grupo Sotreq não realiza a antecipação de recursos pelas leis de incentivos fiscais durante o exercício fiscal.

6. Ilegibilidade

Estarão ilegíveis do processo de seleção os projetos que:

- Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde, ao meio ambiente ou façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e outras drogas;
- Ponham em risco ou prejudiquem a imagem do Grupo Sotreq ou qualquer de seus integrantes;
- Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- Infrinjam Lei ou Norma Jurídica vigente, tais como: exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo; violação de direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual; discriminação de raça, credo, orientação

sexual ou preconceito de qualquer natureza; utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como, atividades que beneficiem, indevidamente, entidades públicas ou privadas;

- Possuam entre seus sócios e/ou dirigentes estatutários, colaboradores do Grupo Sotreq, seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

7. Divulgação do resultado

O resultado do patrocínio será divulgado em nosso site e por e-mail.

8. Contato

O contato deve ser feito, preferencialmente, pelo formulário disponibilizado no site, Fale Conosco ou por e-mail responsabilidadesocial@sotreq.com.br.